EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 05/2017

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DEMANDAS E PROGRAMAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CLODOMAR FERMINO SOARES , Prefeito Municipal de Tupanci do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que, **às 14 horas, do dia 17 de março de 2017**, junto à sede administrativa do Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os envelopes contendo os documentos e propostas para, conforme as condições seguintes:

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos da para atendimento das demandas da Saúde e dos programas do Município na Secretaria Municipal de Saúde.

	MEDICAMENTOS	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**
1.	Acetilcisteína 20mg/mL	Frascos com 100mL	50
2.	Acetilcisteina 40mg/mL	Frascos com 100mL	50
3.	Acrebofilina 5mg/ml	Frascos 120ml	200
4.	Ad Til (50.000 U.I/ml (vitamina A) + 10.000 U.I/ml (vitamina D)	Frascos	50
5.	Alphagan Z Colírio	Frascos	20
6.	Alprazolam 0,5 mg	Comprimidos	50.000

7.	Alprazolam 2mg	Comprimidos	2.000
8.	Amiodarona 100mg	Comprimidos	2.000
9.	Atenolol + Clortalidona 100/25	Comprimidos	3.000
10.	Atenolol + Clortalidona 50/12,5mg	Comprimidos	2.000
11.	Avamys 27,5mcg	Frascos	100
12.	Benestare (Policarbofila Cálcica 625mg)	Comprimidos	1080
13.	Brasart BCC 160mg + 5mg	Comprimidos	1000
14.	Bromazepam 3mg	Comprimidos	10.000
15.	Bromazepam 6mg	Comprimidos	5.000
16.	Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona 250mg	Comprimidos	1.000
17.	Butilbrometo de escopolamina 6,67 mg/mL + dipirona 333,4 mg/mL	Frascos com 20mL	500
18.	Carbamazepina 20mg/ml	Frascos	200
19.	Carbocisteína 20mg/mL	Frascos com 100mL	200
20.	Carbocisteína 50mg/mL	Frascos com 100mL	200
21.	Cardizem 90mg	Comprimidos	2.000
22.	Cerumin (borato de 8-Hidroxiquinolina trolamina)	Frascos	100
23.	Cetoconazol 20mg/g	Bisnagas	200
24.	Ciprofibrato 100mg	Comprimidos	5.000

25.	Citalopram 20mg	Comprimidos	15.000
26.	Clonazepam 2mg	Comprimidos	5.000
27.	Clopidogrel 75mg	Comprimidos	5.000
28.	Clopixol 10mg	Comprimidos	1.500
29.	Cloridrato de Ambroxol 3mg/mL	Frascos com 100mL	600
30.	Cloridrato de Ambroxol 6mg/mL	Frascos com 100mL	600
31.	Cloridrato de Amilorida 2,5mg + Hidroclorotiazida 25mg	Comprimidos	1.000
32.	Cloridrato de Amilorida 5mg + Hidroclorotiazida 50mg	Comprimidos	2.500
33.	Cloridrato de Bamifilina 300mg	Drágeas	1.000
34.	Cloridrato de Clorpromazina 100mg	Comprimidos	5.000
35.	Cloridrato de Imipramina 25mg	Comprimidos	50.000
36.	Cloridrato de Memantina 10mg	Comprimidos	3.000
37.	Cloridrato de Oxibutina 5mg	Comprimidos	360
38.	Cloridrato de Paroxetina 20mg	Comprimidos	10.000
39.	Cloridrato de Piridoxina 5mg/mL + Dimenidrato 25mg/mL	Frascos com 20mL	500
40.	Cloridrato de Propranolol 80mg	Comprimidos	2.000
41.	Cloridrato de Tansulosina 0,4 mg	Comprimidos	5.000
42.	Cloridrato de Ticlopidina 250mg	Comprimidos	500

43.	Cloridrato de Trazodona 100mg	Comprimidos	15.000
44.	Cloridrato de Trazodona 50mg	Comprimidos	10.000
45.	Cloridrato de Venlafaxina 150mg	Cápsulas	1.000
46.	Cloridrato de Venlafaxina 37,5mg	Cápsulas	10.000
47.	Cloridrato de Venlafaxina 75mg	Cápsulas	10.000
48.	Clortalidona 25mg	Comprimidos	600
49.	Cloxazolam 2mg	Comprimidos	5.000
50.	Cloxazolam 4mg	Comprimidos	10.000
51.	Combodart (Dudasterida 0,5mg + Tansulosina0,4mg)	Cápsulas	720
52.	Condroflex 500mg + 400mg	Sachês	2.000
53.	Depakote ER 500mg	Comprimidos	5.000
54.	Desloratadina 0,5mg/mL	Frascos 60mL	200
55.	Desloratadina 5mg	Comprimidos	2.000
56.	Diclofenaco Colestiramina 70 mg	Comprimidos	500
57.	Diclofenaco gel	Bisnagas de 100g	500
58.	Diclofenaco Sódico 50mg	Comprimidos	10.000
59.	Diclofenaco Sódico 50mg + Fosfato de Codeína 30mg	Comprimidos	5.000
60.	Digedrat 200mg	Comprimidos	2.000
61.	Diovan Anlofix 320-5mg	Comprimidos	720

62.	Diovan Hct (Valsartana + Hidroclorotiazida 320+12,5mg)	Comprimidos	720
63.	Dissulfiram 250mg	Comprimidos	2.000
64.	Drusolol colírio	Frascos	100
65.	Fenofibrato 250mg	Comprimidos	1.000
66.	Flunitrazepam 2mg	Comprimidos	10.000
67.	Flurazepam 30mg	Comprimidos	2.000
68.	Formoterol 12 mcg + Budesonida 400 mcg	Frascos de 60 doses	300
69.	Formoterol 6 mcg + Budesonida 200 mcg	Frascos de 60 doses	100
70.	Glimeperida 2mg	Comprimidos	360
71.	Hemifumarato de Quetiapina 100mg	Comprimidos	5.000
72.	Hemifumarato de Quetiapina 25mg	Comprimidos	5.000
73.	Hidantal 100mg (Somente ético)	Comprimidos	5.000
74.	Isetionato de hexamidina 1mg + cloridrato de tetracaína 0,5mg/mL	Frascos	50
75.	Lacrifilm colírio	Frascos	100
76.	Levotiroxina Sódica 38mg	Comprimidos	500
77.	Levotiroxina Sódica 88mg	Comprimidos	1.000
78.	Lorazepam 2mg	Comprimidos	10.000

79.	Lorazepram 1mg	Comprimidos	5.000
80.	Losartana Potássica 50mg + Hidroclorotiazida 12,5	Comprimidos	2.000
81.	Ludiomil (Cloridrato de Maprotilina 75mg)	Comprimidos	360
82.	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/mL + Betametasona 00,5mg/mL	Frascos	100
83.	Maxitrol Colírio (Dexametasona 0,1% + Sulfato de neomicina 0,35% + Sulfato de Polimixina B 6000UI)	Frascos	50
84.	Mebendazol 20mg/ml	Frascos	100
85.	Mebendazol 100 mg	Comprimidos	300
86.	Metilfenidato 10mg	Comprimidos	2.000
87.	Minilax (Sorbitol 714mg/g + Lauril Sulfato de Sódio 7,70mg)	Bisnagas	420
88.	Mirtazapina 30 mg	Comprimidos	3.000
89.	Mirtazapina 45 mg	Comprimidos	5.000
90.	Montelucaste de Sódio 10mg	Comprimidos	360
91.	Naproxeno 500mg	Comprimidos	2.000
92.	Nebivilol 2,5mg	Comprimidos	500
93.	Neblock (nebivilol 5mg)	Comprimidos	360
94.	Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal	Bisnagas	200
95.	Noripurum 50mg/ml	Frascos	100
96.	Olmesartana+Hidroclorotiazida 20+12,5mg	Comprimidos	2.000

97.	Otosynalar solução otológica	Frascos	50
98.	Oxalato de Escitalopram 10mg	Comprimidos	15.000
99.	Oxalato de Escitalopram 15mg	Comprimidos	3.000
100	Oxalato de Escitalopram 20mg	Comprimidos	3.000
101	Pantoprazol sódico sesqui-hidratado 40mg	Comprimidos	1.000
102	Paracetamol 500mg + Fosfato de Codeína 30mg	Comprimidos	8.000
103	Paracetamol 750mg	Comprimidos	15.000
104	Phosfoenema (Fosfato de sódio monobásico 160mg/ml + fosfato de sódio dibásico 60mg/ml)	Frascos contendo 130ml	200
105	Prolopa 200/50mg	Comprimidos	10.000
106	Propionato de Fluticasona 50mcg	Frascos (Spray nasal)	100
107	Racecadotrila 100mg	Cápsula	360
108	Reconter 20mg/ml	Frascos com 30ml	10
109	Redoxon 200mg/ml	Frascos	100
110	Reuquinol 400mg	Comprimidos	1.000
111	Risperidona 1mg	Comprimidos	5.000
112	Risperidona 2mg	Comprimidos	10.000
113	Risperidona 3mg	Comprimidos	10.000
114	Saf Gel (Gel Hidratante com Alginato de Calcio e Sodio)	Bisnagas 85g	500
115	Seebri 50mcg	Cápsulas embalagens com 30 unidades +	360

		inalador	
116	Seretide 500mcg/50mcg	Frascos	100
117	Seretide 125mcg/25mcg	Frascos	100
118	Seretide 250mcg/50mcg	Frascos	100
119	Sertralina 50mg	Comprimidos	15.000
120	Sifrol 0,125mg	Comprimidos	2.000
121	Slow-k 20mg	Comprimidos	2.000
122	Somalgin Cardio 100mg	Comprimidos	3.000
123	Spiriva Respimat 2,5mcg/dose (Somente Ético)	Frascos	50
124	Sulfato de Glicosamina 1,5 mg	Sachês	1.000
125	Sumax Spray nasal	Frascos	100
126	Systane ul colírio	Frascos	100
127	Tegretol 200mg	Comprimidos	1080
128	Topiramato 100mg	Comprimidos	5.000
129	Topiramato 50mg	Comprimidos	5.000
130	Topiramato de 25mg	Comrpimidos	5.000
131	Triancinolona 1mg	Bisnagas	100
132	Trileptal 300mg	Comprimidos	2.000
133	Trileptal 60mg/ml (somente ético)	Frascos	20
134	Ultibro	Comprimido	360
135	Ultrafer 50mg/ml	Frascos	50
136	Valproato de Sódio 300mg	Comprimidos	2.000
137	Valsartana 160mg	Comprimidos	1.000

138	Valsartana 320mg	Comprimidos	720
139	Vannair 6/100 mcg	Frascos com 120 doses	50
140	Velija 30mg	Comprimidos	720
141	Velija 60mg	Comprimidos	2.000
142	Vitaminas Complexo B	Comprimidos	20.000
143	Zopix 5mg	Comprimidos	1.000

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1. Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

2.2. Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento **até o dia 15 de mar**ço a fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, **às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

2.3.1. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7°, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

2.3.2. A sua **Habilitação Jurídica**, através:
a) Cédula de identidade dos diretores;
b) Registro comercial no caso empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

2.3.3. A sua **Regularidade Fiscal**, via:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

d) Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (certidão conjunta INSS/Receita Federal);

e) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal **(Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional).**

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

2.3.4. A sua **Qualificação Técnica**, via:

a) Concessão de autorização de funcionamento (AFE) para empresas de medicamentos, com situação ativa, concedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

b) Certidão de regularidade da empresa emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

2.3.5. A sua **Qualificação Econômica-Financeira**, via:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes.

b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe.

2.3.6. A sua **Idoneidade Financeira**, através da apresentação:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2.4 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.5 - As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.6 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4 e/ou 2,5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.3.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

2.7 - O beneficio de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

2.8 - O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

2.9 - A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.10 - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

2.11. Os documentos constantes para o registro cadastral, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

3.1. A documentação e propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCI DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 05/2017
ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCI DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 05/2017
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2. O ENVELOPE N° 01 deverá conter:

a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3.1. a 2.3.6 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

b) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;

c) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.2. O ENVELOPE N° 02 deverá conter:

a) A Proposta financeira, rubricadas em todas as vias e assinada no final, sem emendas ou rasuras, contendo os valores unitários e totais dos materiais cotados, conforme descrição e quantidades exigidas pelo Edital;

b) Deverá a empresa participante apresentar proposta em meio magnético, conforme arquivos de dados e gerador a disposição no site www.tupancidosul.rs.gov.br, sendo que é item obrigatório para participar do presente edital, além da proposta impressa em papel e devidamente assinada conforme disposto na Lei 8666/93 e suas alterações.

4 - DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o **menor preço por item.**

4.2. Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **menor preço.**

4.3. Serão aceitas propostas em valores expresso até 03 (três) dígitos após a vírgula.

4.3. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

4.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

4.6. Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.

4.7. Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a firma prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

5 - DOS RECURSOS

5.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

5.3. Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

6 - DOS PREÇOS E SUAS ALTERAÇÕES

6.1. O preço deve ser estipulado, por unidade e pelo quantitativo, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, devendo o valor global ser apresentado também por extenso.

6.2. O preço deverá ser fixo e irreajustável durante a validade da proposta.

6.3. Os preços deverão ser cotados com três casas decimais.

6.4. O preço poderá ser alterado, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93.

6.5. Nos termos da letra "d" do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.6. O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.

6.7. É vedado ao Contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

7 - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. Os medicamentos deverão ser primeira qualidade e, estarem embalados adequadamente, de acordo com as Normas Técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação.

7.2. Nas embalagens deverá constar no mínimo o prazo de validade, o nome do fabricante, as especificações técnicas do medicamento, e o número de registro no Ministério da Saúde.

7.3. A Secretaria Municipal da Saúde, a seu critério, poderá exigir exames laboratoriais periódicos, a serem realizados em laboratórios particulares, devidamente credenciados a tal, sendo que as despesas oriundas desses exames serão por conta do licitante, caso o medicamento

fornecido seja de má qualidade, e em contrário, as despesas ocorrerão por conta do município.

7.4. Os medicamentos a serem entregues, deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima não inferior a 12 meses.

8 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, persistindo o interesse na contratação, no prazo de até 05 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 8.1.

8.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

8.4. O contrato para o atendimento das disposições do presente Edital poderá ser fracionado, visando o atendimento e a necessidade da administração municipal, não havendo obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias, após a entrega dos medicamentos, e com a apresentação de documentos fiscais probantes.

9.2. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15

(quinze) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações, hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

9.3. Somente serão pagos os medicamentos que forem autorizados e solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as suas necessidades.

10 - DA DOTAÇÃO

10.1. A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

11.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10 o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

11.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão;

11.2.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de

guia própria ao Município de Cordisburgo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

11.2.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

12.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

12.1.1. Receber os envelopes de "Documentação e Proposta" na forma estabelecida por este Edital.

12.1.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo a "Documentação", que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

12.1.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 "proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

12.1.4. Uma vez abertos os envelopes da "Documentação", julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, depois de cumpridos os prazos recursais art. 109º da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

12.1.4.1. No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, ""a"" da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

12.1.4.2. No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos

interpostos e abertura dos envelopes "proposta", ficando cientes os licitantes da designação.

12.1.5. Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 "proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

12.1.6. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

12.1.7. No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

12.1.8. A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

12.1.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

13 - DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES ÀS CONTRATAÇÕES

13.1. Os medicamentos licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um **prazo máximo de 10 dias a contar da solicitação.**

13.2. Deverá ser fornecido pelas empresas vencedoras, laudos de controle de qualidade de cada lote de medicamentos fornecidos.

13.3. Todos os medicamentos entregues pelas empresas vencedoras, deverão apresentar as embalagens em perfeito estado de conservação.

13.4. O Contrato a ser firmado com o (s) licitante (s) vencedor (es), terá vigência durante o exercício fiscal de 2014, contado da data de sua assinatura e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos materiais, ou no dia 31/12/2014, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital, ou que forem consideradas inexequíveis.

14.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.3. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

14.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.5. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

14.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.

14.7. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

14.8. É parte integrante deste Edital a Minuta Contratual que segue anexa;

14.9. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei n° 8.666.

14.10. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, cuja minuta é anexa ao presente edital, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas pelo artigo n° 78, da legislação atinente.

14.11. Fica assegurado a readequação do equilíbrio econômico do contrato, sempre que os custos forem alterados, para atender a legislação específica Federal e Estadual.

14.12. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jose do Ouro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

14.13. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul, pelo telefone (54) 3616-9242, e-mail: licitatupancidosul@gmail.com ou ainda pelo site do município: www.tupancidosul.rs.gov.br.

Tupanci do Sul RS, 21 de janeiro de 2017.

CLODOMAR FERMINO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

MINUTA CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Luiz Panisson, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.484.420/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLODOMAR FERMINO SOARES**, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa ..... denominada de **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017, firmam o presente contrato, nos termos das cláusulas que seguem e que são mutuamente aceitas pelas partes:

1. O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamento para atender as demandas da saúde e dos programas do Município, conforme segue:

_____

2. Os medicamentos deverão primar pela qualidade e estarem embalados adequadamente de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação.
3. Nas embalagens deverá constar, no mínimo, o prazo de validade, o nome do fabricante, as especificações técnicas do medicamento e o número de registro no Ministério da Saúde.
4. A Secretaria Municipal da Saúde, a seu critério, poderá exigir exames laboratoriais periódicos, a serem realizados em laboratórios particulares, devidamente credenciados a tal, sendo que as despesas oriundas desses exames serão por conta do licitante, caso o medicamento fornecido seja de má qualidade, e em contrário, as despesas ocorrerão por conta do município.
5. Os medicamentos a serem entregues deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima não inferior a 12 meses.
6. O presente contrato terá vigência durante o exercício fiscal de 2017, contado da data de sua assinatura e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos materiais, ou no dia 31 de dezembro de 2017, após o qual

será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

7. Não serão admitidos pedidos de desistência por descontinuidade na produção ou falta de matéria prima aos laboratórios, caso não ficar devidamente comprovado que os licitantes diligenciaram em pelo menos, mais 01(um) fabricante do medicamento para cumprimento de contrato, ressalvado a existência de fabricante único.

8. Os medicamentos licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um **prazo máximo de 10 dias.**

9. O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R$ _____** em até quinze dias após a entrega e apresentação da nota fiscal.

10. Nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11. O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.

12. É vedado ao Contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

13. A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução.

14. Os medicamentos a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, devendo a **CONTRATDA:**

a) apresentar laudo de controle de qualidade de cada lote de medicamentos entregue;

b) fornecer cópia da certidão de regularidade da empresa emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

15. A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

16. A **CONTRATADA** que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

17. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10 o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

18. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Tupanci do Sul, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do

descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

20. O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (quinze), hipótese em que o **CONTRATANTE** não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, e

d) judicialmente, nos termos da legislação.

21. Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que, achado conforme e assinado, foi entregue as partes contratantes.

Tupanci do Sul, ...

MUNICIPIO DE TUPANCI DO SUL
CLODOMAR FERMINO SOARES
Contratante

Contratada

Testemunhas:

_____